



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 23.571-7/2023

EDITAL Nº. 240/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Canoas torna pública a abertura de inscrições que tem por objeto premiar até 10 (dez) propostas de atividades para realização da IX Semana Municipal da Capoeira, instituída pela Lei 5433, de 9 de novembro de 2009, atividade que se aplica a cultura como patrimônio histórico. A Semana Municipal da Capoeira se realizará no período de 06/12/2023 à 10/12/2023. **Período de inscrições:** de **13/11/2023 à 15/11/2023**. Inscrições: pelo e-mail projetos culturais@canoas.rs.gov.br. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 240/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 8577416/0001-18, com Sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Jairo Jorge da Silva, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para premiação de até 10 (dez) projetos para realização de atividades durante a IX Semana Municipal da Capoeira, instituída pela Lei 5433, de 9 de novembro de 2009, atividade que se aplica a cultura como patrimônio histórico. A Semana Municipal da Capoeira se realizará no período de 06/12/2023 à 10/12/2023, no Município de Canoas / RS, conforme processo administrativo SEI nº. 23.571-7/2023, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto premiar até 10 (dez) propostas de atividades para realização da IX Semana Municipal da Capoeira, instituída pela Lei 5433, de 9 de novembro de 2009, atividade que se aplica a cultura como patrimônio histórico. A Semana Municipal da Capoeira se realizará no período de 06/12/2023 à 10/12/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ao homologar a inscrição do ofício de Mestre de Capoeira e da Roda de Capoeira como bens culturais de natureza imaterial, tombados em 2008, o Estado Brasileiro inaugurou um novo paradigma para a capoeira, reconhecendo sua relevância na história do País.

2.2. A capoeira apresenta uma proposta que engloba luta (como instrumento de defesa pessoal), dança e música (ritmo, canto, instrumento, expressão corporal e criatividade de movimentos, esporte (institucionalizada em 1972, pelo Conselho Nacional de Desportos), educação (elemento importante para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade e influenciando nas mudanças de comportamento), lazer (funciona como prática não formal, através das “rodas” espontâneas), filosofia (transmissão de saberes e fazeres pela oralidade, respeito ao próximo e aos mais velhos).

2.3. Trabalhando com movimentos de grande agilidade, flexibilidade, destreza, envolvendo criatividade e incentivando o respeito mútuo, a Capoeira desenvolve de forma integrada os três domínios de aprendizagem do ser humano: psicomotor, afetivo e cognitivo. Atualmente, o Município possui cerca de doze grupos que integram o Colegiado Setorial da Capoeira de Canoas, os quais atuam nos quatro quadrantes, em Associações, Clubes, Escolas e demais espaços, envolvendo em seus projetos, crianças, jovens, adultos e idosos.

2.4. Em novembro de 2009 a Câmara Municipal de Canoas aprovou a Lei 5433/2009, que institui a Semana Municipal da Capoeira no calendário anual do Município. E reconhecendo este papel transformador e seu importante reatamento cultural e social na Cidade, a Câmara Municipal de Canoas também aprovou a Lei nº 6063, 31 de outubro de 2016 que intitula o dia 17 de outubro como o dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista. A aprovação destas Leis foi fruto de um amplo debate do poder público a partir da mobilização dos capoeiristas canoenses.

2.5. A Semana Municipal da Capoeira é um marco histórico para os capoeiristas do Município, estando em consonância com um processo nacional de reconhecimento e valorização desta manifestação cultural. Trata-se não apenas de um evento, mas da instituição de um espaço rico em possibilidades e oportunidades para a fruição da cultura.

2.6. O Edital prevê o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que contemplará até 10 (dez) projetos de Pessoas Físicas, Associações ou Grupos de Capoeira, que receberão prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (mil



reais).

2.7. Tendo em vista a necessidade de organização da programação, avaliação e adesão de todos os grupos, a semana da capoeira será realizada do dia 15 a 20 de novembro de 2023. Sendo assim, a SMC, em acordo com as entidades e grupos, compreendendo a importância do movimento da capoeira em nosso Município, lançará o Edital.

2.8. O presente Termo de Referência tem a finalidade exclusiva de abrir inscrições para a IX semana da capoeira.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0048.2306.0000.3.3.90.31 – Fonte de Recurso nº 15000001 – Indicador de Recurso nº 1374;

3.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.2.1. O repasse dos recursos aos Contemplados pelo Edital da Capoeira será realizado na modalidade prêmio, em parcela única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para até 10 (dez) projetos.

4. DAS VEDAÇÕES CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do presente Chamamento Público, Associações de capoeira ou representantes, na condição de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser residente no município de **Canoas/RS**;

4.1.2. Não ser servidor público;

4.1.3. Não ser menor de 18 (dezoito) anos;

4.1.4. Comprovar ser profissional do Segmento da Capoeira.

4.1.4.1. São considerados Profissionais do segmento da capoeira, associações ou representantes de grupo de capoeira.

4.2. É vedada a multiplicidade de inscrições, ou seja, apenas uma inscrição por CPF/CNPJ.

4.2.1. Em casos de duplicidade de inscrições, será considerada válida a primeira e excluídas as demais.

4.3. É vedada a participação de membros da Comissão Avaliadora deste Edital bem como servidores municipais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados poderão realizar a sua inscrição no período de **13/11/2023 à 15/11/2023** através do e-mail projetosulturais@canoas.rs.gov.br

5.1.1. As inscrições dos Projetos para a IX Semana da Capoeira se darão por meio do preenchimento completo do **Formulário de Inscrição e Apresentação de propostas, devidamente preenchido e assinado** – disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br **acompanhado da documentação relacionada no item 6 deste Edital no formato PDF.**

5.1.2. Após o período especificado no Item **5.1**, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos para habilitação, iniciando-se a fase de análise interna dos documentos recebidos pela SMC;

5.2. **Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital.**

5.3. Não serão aceitos documentos entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado e que por qualquer razão, não tenham chegado em tempo hábil.

5.4. A SMC procederá a conferência dos documentos apresentados e serão homologados, apenas



aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Edital.

5.5. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes neste EDITAL.

5.6. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.

5.7. A Secretaria de Cultura de Canoas não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda não realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

5.8. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

5.8.1. Constatado este fato, a Secretaria de Cultura anulará sumariamente as inscrições anteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, será considerada apenas a última inscrição apresentada que será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

5.9. Os Profissionais do segmento da capoeira que tiverem sua inscrição homologada e publicada no Diário Oficial do Município, deverão comparecer, conforme cronograma que será divulgado, para a assinatura do contrato, documento que dará direito ao recebimento do benefício.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ANEXADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

6.1. PESSOA FÍSICA

6.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou CNH válida;

6.1.2. Cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade;

6.1.3. Comprovante Bancário em nome do proponente no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente, ou poupança (ex: cópia do cartão bancário, onde conste o número da conta, cópia de cheque).

6.1.4. Ficha cadastro (**Anexo I**) preenchida e assinada pelo contemplado.

6.1.5. Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma declaração de residência em Nome de Terceiros (**Anexo II**), devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada da cópia do RG do proprietário

6.1.6. Portfólio simplificado da trajetória na capoeira no formato PDF com o nome do proponente em destaque;

6.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

6.2.1. Cópia da Carteira de Identidade ou CNH do representante legal da entidade;

6.2.3. Cópia do CPF do representante legal da entidade, quando não conste o número no documento de identidade;

6.2.4. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a validade em vigor;

6.2.5. Cópia do Certificado de MEI;

6.2.6. Cópia do Registro Comercial ou Contrato Social;

6.2.7. Comprovante de regularidade junto ao FGTS;

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6.2.11. Certidão Negativa de Débitos Federais;

6.2.12. Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 23.571-7/2023

residência em Nome de Terceiros devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada da cópia do RG do proprietário (Modelo Anexo II).

6.2.13. Portfólio simplificado da trajetória na capoeira no formato PDF com o nome do proponente em destaque;

6.2.14. declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei n.º 8.666/93 – pessoa jurídica (Anexo IV).

6.2.15. Comprovante bancário em nome do proponente no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente pessoa jurídica (ex: cópia do cartão bancário, onde conste o número da conta, cópia de cheque).

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A comissão avaliadora será formada por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pela análise dos projetos e conferência das documentações exigidas neste Edital, abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Função
Alexandre Rafael da Rosa	97012	Assessor Técnico
Fábio Lombardo Leivas	125592	Diretor
Bianca Dorneles Avila Pinheiro	125126	Assessora de Governança

7.2. Os profissionais do segmento da capoeira, serão selecionados por ordem de inscrição, os 10 (dez) primeiros inscritos que estiverem de acordo com as normas deste edital estarão aptos.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, no período de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do Diário Oficial do Município de Canoas, através do e-mail projetosculturais@canoas.rs.gov.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

9.1. Realizar o projeto em espaços públicos do Município de Canoas.

9.2. Executar as atividades propostas, nos termos exatos desse Edital, em conformidade com a proposta apresentada.

9.3. Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

9.4. Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato.

9.5. Ceder ao Município de Canoas o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho da proposta.

9.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.1. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades das Associações ou Grupos contemplados. Repassar a cada um dos contemplados, prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fiscalizar a execução dos projetos, nos termos deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 23.571-7/2023

11.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição e apresentação de Proposta;

11.1.2. Anexo II – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;

11.1.3. Anexo III – Autorização de uso da imagem;

11.1.4. Anexo IV – Declaração de idoneidade.

11.1.5. Anexo V – Formulário Para Interposição De Recurso

11.1.6. Anexo VI – Minuta de contrato.

11.2. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone 3425.7702, Opção 4, ou na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Ipiranga, nº 105, de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas.

12. DA GESTÃO

A gestão do presente Edital ficará a cargo de representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC

13. DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE CANOAS, ao primeiro dia do mês de novembro de 2023.

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 240/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – Identificação da proposta		
TÍTULO DO PROJETO:		
2 - Identificação do proponente () Pessoa física / () Pessoa jurídica		
Nome da proposta:		
CPF:	CNPJ:	
RG:		
Endereço:		
Rua:		
Número:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Contatos:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:	Home Page:	
Dados bancários CPF/CNPJ		
Banco:	Agência:	Conta corrente:



3 – Justificativa da proposta

Porque a proposta deve acontecer? Qual a relevância para o município? O que se pretende alcançar com a realização da proposta? Quais os objetivos da proposta?

4 – Descrição/Apresentação da proposta



EDITAL Nº. 240/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome), Nacionalidade _____,
Estado civil, _____ (profissão) _____,
inscrito (a) no CPF sob nº _____ declaro para os devidos fins que
Nome _____, Nacionalidade _____,
Estado civil, _____ Profissão _____,
inscrito (a) no CPF sob nº _____ e no RG nº _____ possui
residência e domicílio à _____ (Rua/Avenida), nº _____ (bairro),
CEP nº _____ no município de Canoas – RS.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome



EDITAL Nº. 240/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____, profissional do segmento

da Capoeira, portador do CPF Nº _____, residente na cidade de Canoas declaro para fins que:

- Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;
- Autorizo o uso da minha imagem em todo e qualquer material, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação, ao público em geral e Prefeitura Municipal de Canoas.

A presente autorização é concedida a título gratuito.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



EDITAL N.º 240/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURÍDICA.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante _____, CNPJ/CPF n.º _____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DL/SMLC do Município de Canoas / RS.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 240/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente:
CNPJ/CPF:
Título do Projeto:
Número de protocolo:
E-mail de Cadastro:

JUSTIFICATIVA

(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XXXX de 2023.



EDITAL Nº. 240/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX

PROCESSO DE ORIGEM SEI Nº 23.571-7/2023

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416.0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ XXXXXXXX doravante denominado CONTRATADO(A), por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº 240/2023, Processo SEI nº 23.571-7/2023, de acordo com a Lei nº 5433/2009 que institui a Semana Municipal da Capoeira no calendário anual do Município, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a premiação de projetos inscritos no edital Nº 240/2023 – Chamamento Público para a realização da IX Semana Municipal da Capoeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

4.1.1. Executar as atividades propostas, nos termos exatos desse Edital, em conformidade com o projeto apresentado.

4.1.2. Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

4.1.3. Executar o projeto dentro da vigência prevista no Contrato.

4.1.4. Ceder ao Município de Canoas o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto.

4.1.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades das Associações ou Grupos contemplados.

5.1.2. Repassar ao contemplado, prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.1.3. Fiscalizar a execução dos projetos, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 23.571-7/2023

6.1. O repasse dos recursos será realizado diretamente na conta bancária em nome do proponente do projeto. Caso o proponente seja pessoa jurídica a conta bancária deverá ser jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Caso observado o não cumprimento do projeto apresentado ou a indevida utilização dos recursos, o responsável pelo projeto será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura, para prestar esclarecimentos, sob pena de serem adotadas medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para a realização deste programa serão provenientes da dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0048.2306.0000.3.3.90.31 – Fonte de Recurso nº 15000001 – Indicador de Recurso nº 1374;

9.2. O recurso total destinado para este edital é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

9.3. Cada Contemplado pelo Edital da Capoeira receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em cota única,

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura Proponente—